PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 98/69

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Súmula: autoriza o Chefe do Poder Executivo, receber em nome do Município, escrituras de doação com cláusulas especiais.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a receber em nome do Município, escrituras de doação de bens móveis ou imóveis.-

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, poderá ainda, assinar escrituras, receber posse e domínio, concordar com cláusulas e condições, quer sejam de reversão, alienação ou penhor, desde que se relacionem com o aumento do patrimônio municipal e se refiram à imóveis ou móveis destinados à utilidade pública.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e competente publicação no órgão oficial do Município.-

PAÇO MUNICIPAL XIX DE NOVEMBRO, VII DA INSTALAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove.-

Dr. Akira Yamasita
Prefeito Municipal

Octaviano Proença Neto
Chefe do Serviço Administrativo